PROJETO DE LEI Nº /

Institui o Dia Municipal dos motoristas de transporte escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal dos motoristas de transporte escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de setembro.

Art. 2°. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programações sociais e educativas, destinadas a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância dos responsáveis pela condução de crianças e jovens.

Art. 3°. Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 11 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal dos Motoristas de transporte escolar.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2018.

MAURÍCIO TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O transporte escolar é uma atividade importante para nossa sociedade pois no complexo mundo atual onde o país desenvolve atividades diversas em grandes metrópoles há uma enorme dificuldade em levar e trazer os filhos para as escolas. Em muitas residências existe incompatibilidade de horário do trabalho dos pais e horário de aulas dos filhos.

Considerando que a educação é atividade prioritário para desenvolvimento humano, o transporte escolar assume extrema importância para a educação para o nosso país.

Este serviço precisa ser desenvolvido por pessoas altamente capacitadas pois envolve a segurança de crianças em fase de ebulição de sua personalidade, portanto é muito importante que essa categoria profissional seja reconhecida e homenageada com o dia municipal dos motoristas do transporte escolar.

Assim peço aos nobres pares o reconhecimento desta categoria pela aprovação deste projeto

Salvador, 14 de agosto de 2018.
MAURÍCIO TRINDADE